



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



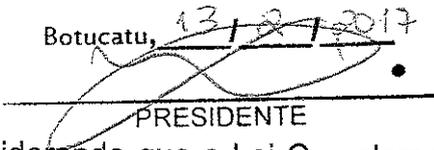
REQUERIMENTO Nº. 072

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/2/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, ~~13/2/2017~~


PRESIDENTE

Considerando que a Lei Complementar nº 910/2011 instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, dispondo o prazo de 5 anos para criar uma entidade autárquica (Instituto de Previdência Social) e gestão do BOTUPREV;

Considerando que foi expirado o prazo em dezembro de 2016 para a sua instituição e o Poder Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, solicita a prorrogação de prazo por mais 12 meses para instituir a referida entidade autárquica;

Considerando a falta plausível de justificativa para prorrogação e a falta de manifestação do Conselho Administrativo do RPPS no processo, haja visto o PLC nº 002/2017 ser de fundamental interesse do referido Conselho na sua deliberação de prorrogação, conforme disposto no artigo 29, inciso XII, da Lei Complementar nº 910/2011;

Considerando as diversas competências legais de deliberação do Conselho Administrativo do RPPS,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e ao Presidente do BOTUPREV, **REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem se estão sendo cumpridos os itens dispostos no artigo 29 da Lei Complementar nº 910/2011, e quais os procedimentos adotados para seus cumprimentos;

Art. 29 (LC 910/2011): Compete ao Conselho de Administração:

- I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
- II - deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
- III - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho e elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal;
- IV - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- V - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
- VI - expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 072/2017

- VII - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
- VIII - elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
- IX - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
- X - divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
- XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e,
- XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

REQUEREMOS, ainda, que informem quais são os servidores que estão prestando serviços no BOTUPREV, assim como que envie a essa Casa de Leis cópia da Portaria que os designou para o referido trabalho;

REQUEREMOS, outrossim, manifestação do Prefeito Municipal acerca do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 2014, referente ao conflito de interesses gerado na nomeação do Presidente do BOTUPREV, haja visto que o Presidente é indicado pelo Prefeito Municipal e não é eleito,

REQUEREMOS, finalmente, a atualização do Portal da Transparência no site da Prefeitura, em obediência à lei do acesso à informação por parte da equipe gestora do BOTUPREV na disponibilização das informações, em tempo real, através do site na internet, pois os dados estão desatualizados há 6 meses.

Que cópia da referida propositura seja encaminhada para acompanhamento e fiscalização à Diretoria da Unidade Regional de Bauru do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na pessoa do Senhor **JOSÉ PAULO NARDONE**, e, para conhecimento, aos membros do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Botucatu: **LEONARDO DE PAULA, ANA PAULA DOS SANTOS, DIEGO LOPES DE SOUZA e DEISE DE PAULA ANGELLA CONEGLIAN.**

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 13 de fevereiro de 2017.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT


Vereador Autor **CARLOS TRIGO**
PDT

RASfdev